

# CARTAS

## A CERCA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Este — AVULSO — em forma de periodico, que se imprime na Typographia de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 4, só tem por fim publicar diferentes cartas e documentos, tendentes a Provincia de Santa Catharina, assignadas com as iniciais G. S. S.; não tem dia certo para sua publicação, e será distribuido só aos respectivos subscriptores, em casa do Sr. Alexandre Francisco da Costa, rua Augusta n. 43, ou se se subscreve a dois mil reis por vinte numeros desta folha.

CIDADE DO DESTERRO,

SEXTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1857

N. 5.

### CORRIGENDA.

No Avulso n.º 4 — in fine em vez de a Carta n.º 1 lê-se; ao Avulso n.º 4 e na pag. 2.ª columna 3.ª linha 5.ª lê-se Carta n.º 27.

No Avulso n.º 4 pag. 4.ª columna 3.ª § ultimo em vez de Julho de 1799 lê-se; em 9 de Julho de 1766. E na linha antepenultima lê-se — bem geral, que se lhe —

### CARTA N. 30.

O 5.º Documento, que acompanhou o Officio da Presidencia de S. Paulo de 21 de Setembro de 1844 he o seguinte: « Copia do Capitulo de uma Carta, a que escreveu o Governador de Viçosa José Marcellino de Figueiredo ao referido Capitão mór Antonio Corrêa Pinto com a data de 14 de Fevereiro de 1771.

« Sr. Capitão mór Antonio Corrêa Pinto — Recebo a Carta de Vm. de 7 de Janeiro passado, em que se refere a outra mais antiga, a que já fiz resposta, e como nesta me diz, que Lourenço Rodrigues pobrissimo morador, a que diz ser d'essa Villa, é obrigado por alguns Officiaes desta Provincia aos exercicios e serviço militar, eu por satisfazer a Vm., evitar duvidas com os confiantes, e servir a Vm., remetto a Portaria inclusa, para que se obrigue o tal homem deixando sempre o direito reservado a quem o tiver, como sou obrigado.»

Ainda que da leitura isolada desse Capitulo da Carta supra transcripta não derivaria eu a supposição de que elle tivesse applicação a questão de limites entre as Provincias de Santa Catharina e do Paraná, tendo elle sido enviado como tal com o cit. officio de 1844 pela Presidencia de S. Paulo, com quem era então a questão, como tal o devo eu aqui tomar e assim observarei: 1.º que a sua data me incute anachronismos na palavra Villa, que só foi creada em 22 de Maio de 1771, e na palavra Provincia, que só foi usada pela extincção das Capitaniaes geraes, quasi ou coativamente com a Declaração da Independencia do Imperio; anachronismos que me collocão no embarço de não saber como explica-los, por isso que me repu-

gnão essa ignorancia, ou dom propheticco nesse Governador de Viçosa, ou outra cauza (m. carta n.º 8); observarei: 2.º que (na falta de copias do já cit. Officio de 16 de Agosto de 1766; do referido neste Capitulo como resposta já feita; da integra d'esse, cujo Capitulo fica acima transcripto; e da Portaria no mesmo inclusa para que se não obrigue o tal homem) he este transcripto Capitulo do Officio de 14 de Fevereiro de 1771 sufficiente, evidente e irrefragavel prova, 1.º de que esse Governador de Viçosa se lia por e era o reconhecido Governador desse districto que a cit. Provisão de 20 de Novembro de 1749 (m. carta n.º 2) tinha dividido septentrionalmente pelo Rio Negro e Iguaçu, como confirmaram muitas Ordens (m. c. n.º 22) e Ordem do Governador geral datada de 20 de Junho de 1750, transcripta a pag. 49 da Falla impressa do Exm. Presidente de Santa Catharina no 1.º de Março p. p.; bem como de que esse Governador de Viçosa não considerava se não como um confinante desse seu districto o Capitão mór Regente (m. c. n.º 28) do Sertão da Curitiba Antonio Corrêa Pinto, 2.º Prova de que este Capitão mór em 7 de Janeiro de 1771, pedindo para o habitante de Lages Lourenço Rodrigues da Rocha, como se assignou em oitavo legar no auto da criação de Villa em 22 de Maio seguinte dispensa dos exercicios e serviço militar, reconhecia no Governador de Viçosa a autoridade superior d'esse districto septentrionalmente confinante pelo Rio Negro e Iguaçu com o Sertão da Curitiba, do qual elle era Capitão mór Regente, bem como, sabendo-se que a autorisação de que este se servio para crear Villa he datada de S. Paulo em 4 de Setembro de 1770, e que por consequencia no cit. 7 de Janeiro já esta devia estar em poder do dito Capitão mór, facilmente se deduz, que este agente dessa accessão industrial repetia as suas supplicas e procvolvemente attentiosas cartas, quanto mais se aproximava o trabalho da canis parturiens cujo desfecho se viu em 20 Setembro de 1776 e 16 de Janeiro de 1777, por occasião de mandar o mesmo Governador e estabelecer no rio Canoas o Registo de S. Jorge por um destacamento ás ordens do Alferes M. Vaz Pinto, aos quaes se

fez guerra de fome, autorisada pelo Capitão General, e Junta de S. Paulo, impondo as penas de prisão, remessa para S. Paulo e disreccionarias, aos habitantes que mesmo a dinheiro vendessem algum mantimento ás gentes desse Registo e Destacamento; que assim e principalmente, como he de crer, pela occupação da Ilha de Santa Catharina pelos Espanhoes nesse mesmo anno, teve de retirar-se para ser applicado a objectos de maior urgencia? Muito esclareceria o ponto historico a respectiva correspondencia do Governador de Viçosa José Marcellino de Figueiredo com o Vice-Rei e Junta da Fazenda do Rio de Janeiro; na qual teriamos por certo as reclamações daquelle Governador: na falta d'essas e mesmo das reclamações dos Governadores de Santa Catharina poderão os Leitores suppô-las pela transcripta do seguinte trecho do Officio que em 31 de Outubro de 1787, dirigio o Vice-Rei Luiz de Vasconcelos e Souza ao Governador de Santa Catharina José Pereira Pinto: « Recebi a carta de Vm. na data de 14 de Setembro p. p. Não duvido, que os limites dessa Governança se tenham apertado com a usurpação dos terrenos, que tem appropriado a Capitania de S. Paulo e que a Villa de Lages haja de pertencer ao Districto dessa Ilha; mas sendo certo, que não devendo igualmente reclamar os Terrenos usurpados, por serem todos pertencentes a S. Magestade, ainda que em diversos domínios, nem também convir na posse, que d'elles tem a arrogado a Capitania de S. Paulo; não posso eserever immediatamente ao Governador actual para fazer praticavel a picada da Villa de Lages até essa Ilha, como também a Estrada até a Serra Geral, sem me pôr nas circumstancias, ou de approvar o mesmo, que me parece repugnante, ou de reclamar, o que não me parece por ora conveniente, e só o farei por um modo indirecto, se Vm. não puder concluir da sua parte esta importante obra » (era a Estrada para Lages) « sem dependencia daquelle Capitania, ou do Capitão mór da mesma Villa das Lages, como me acaba de participar na sua sobre dita carta. . . »

N. B. Além de ser authentica a co-

nia de que transcrevo; segundo esta, foi a carta, e deve achar-se, registrada a fls. 149 V. do respectivo Livro 3.º na Provedoria da R. Fazenda nos 7 de Julho de 1790 pelo Escrivador M. J. Ramos de ordem do Ilm. Governador J. P. Pinto e o transcrevo em sua Carta, o Exm. Presidente da Provincia.

Este Officio do Vice Rei responde á participacão da abertura da Praia para Lages atravez do certão intermedio, providencia mochos para a abertura da Estrada e conclue: «Dêve Vm. com tudo a da minha parte louvar o incansavel zelo do Alferes Antonio José da Costa, e que com tanto detrimento, e ainda á custa acabou de executar um projecto de tanta consequencia, e principalmente a sua constancia, com que a suffribou as grandes fadigas, e em contornos, que bem se conhecem do Diario da sua Derrota, dando com o seu exemplo as mais evidentes provas do zelo, com que se emprega no serviço da S. Magestade. Deos G. etc.»

Conclui a minha Carta n.º 28 alludindo a os possiveis preconceitos ou relacões de parentesco e amizade, que talvez hoje haja nos infiantes dos moradores do Campo das Palmas etc. e por consequencia julgo a proposito mencionar aqui quizes erão os que havia na época e a respeito do facto, a que se refere o supra dito Officio do Vice Rei, resumido e transcrevendo o Officio que á Camara de Lages (registrado a fls. 103 V. do Livro 1.º) escrevoo em 27 d'Agosto de 1787 ao Capitão General de S. Paulo José Raymundo Chichorro: Participa-lhe, que tendo-se arruinado o caminho para o Tubará, tendo os seus antecessores e elles escripto a aquella Camara (da Laguna), mas que não tem podido obter se não as duas cartas de que envio copia, e «Tambem fazemos carta a V. Ex. que no dia 8 de Setembro corrente mez chegou a esta Villa um Alferes de Auxiliares da Ilha de Santa Catharina vindo daquella até esta pelo portão abrindo com gente uma picada com a qual chegou até dentro dos limites desta Capitania, ficando o Districto perto desta Villa e diz que por ordem do seu Governador é que aquelle mandara abrir aquella picada por ordem do Sr. Vice Rei: da esta a abrir oTitulo localmente desta picada a alguns pessoas, que he para se abrir caminho daquella para esta Villa, para se commerciar deste para aquelle porto e quasi segura no seu expressado ser aquelle mais visinho a desta Villa do que da Laguna, e creio que entrasse o tal abrindo nos limites desta Capitania da qual V. Ex. he o abreviatura de Sr. ou de Governador) e com semelhante serviço sem apresentar de V. Ex. ordem, nem do Sr. Vice Rei, ainda que se a trouxesse não seria obrigacão de nos apresentar, nem nós de li a pedirmos, por não ser isso da nossa inspecção, segundo nos parece, porém o nosso empenho he sómente executarmos o que Deos e S. Magestade manda, determinado por V. Ex., razão por que supplicamos a V. Ex. seja servido dignar-se de nos

«fazer mercê dizer o que devemos obrar a este respeito, quando o dito Governador mande abrir o dito caminho, e se devemos consentir, ou impedir, ou ajudar a no que tocar aos limites desta Capitania e continente, e se devem ir os Officiaes da Camara desta Villa a tomar posse por esse novo caminho e sentar os marcos para divisão deste continente com o da Ilha de S. Guard. &c.»

Notem mais os Leitores quão poucos proprios erão esses preconceitos na Camara: que em 17 de Abril desse mesmo anno (Livro 1.º de registro fls. 97 V.) se dirigira ao Capitão General de S. Paulo José Raymundo Chichorro, avisando o pedreiro de 13 de Setembro de 1786 e avisando que existe uma quadrilha de salteadores, que roubão fazenda e bouros; que consta terem passado até ás terras de Espanha e ali atacado uma partida de Indios, que matarão e roubarão todo o mate, bouros, e carros, deixando dous vivos para ajudarem a conduzir o roubo, e depois os matarão para não darem noticia daquella malfetoria; que apunhando-se um, e metido na cadeia foi esta arrombada e queimada em parte, bem como o tronco, que nem as Justicas civil e ecclesiastica, nem o Capitão tem forças para os reprimir por ter este só tres soldados e um no Registro da Serra (ereito que no caminho para a Laguna) e pedem 20 soldados ao menos; depois do que acima resuma, continuou a outra supplica fazemos de novo a V. Ex. muito importante, que vem a ser dignar-se de nos determinar a saída, que se ha de dar aos presos de crimes, que devem ser remetidos a Cabeça desta Comarca ou a Relação, o caminho, que devem seguir pela razão de ser desta Villa á da Curitiba um certão muito extenso despojado e infestado de gente e cheio de malfetores de toda a qualidade, como está hoje este continente, que naturalmente não deixará chegar pessoa alguma a cabeça da Comarca, seguindo-se disso novos inconvenientes, pelo que rogamos a V. Ex. que se digno elevar do Sr. Vice Rei ou dos Srs. da Relação mandem para que a Justica da Villa da Laguna receba os presos, que desta Villa firmo remetidos para os remetter ao Dr. Ouvidor da Ilha de Santa Catharina para o dito Sr. os remetter para Paranaguá pela Costa ou para o Rio de Janeiro por ser a dita conducta daqui para a Villa da Laguna a mais segura que por terra, porém mais seguro e mais favoravel. Deos Guarde etc...»

He o confudo de justica á Camara de Lages o declarar que esse estremitamento causado pela applicação daquelle Alferes foi pouco duravel e assim já em 27 de Março de 1791 passarão attestado (regist. no Livro 1.º a fls. 122) aos bons serviços do Governador de Santa Catharina José Pereira Pinto, Sargento mór do Regimento de Artilharia do Rio de Janeiro, na abertura da Estrada, cujas vantagens enumerão, pelas quaes mandarão tambem abrir a parte pertencente a quello districto.

Bem como em 17 de Abril do mesmo

anno dirigirão Carta (regist. ibi n. fls. 122 V.) ao Coronel Governador da Ilha de Santa Catharina Manoel Soares Coimbra agradecendo-lhe as commodidades por elle prestadas ao commercio daquella Villa, em suas relacões com a de Santa Catharina, que desde ha muito appetição.

E depois em 12 de Julho de 1797 dirigirão a Sr. Magestade a Rainha Representação (regist. em 15 de Agosto no Livro 2.º a fls. 1 V.) em que começa:

«Primeiramente sendo esta Povoação util e importante a V. Magestade não só por ser fronteira da Missão de S. Trizunoy; Dm. ias de Espacha (a carta n.º 6) e por ser a estrada unica por onde transitão granulos commercio de annaes do Sul, e que dependem as trez Capitancias de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes... Em 2.º lugar nós como fidelissimos vassallos de V. Magestade quão mais nos enebemos de consternação quando consideramos ser esta como ja dissemos uma fronteira franca ao Espanhol que por estar mal payada e em consequencia mal fortificada, pode o mesmo Espanhol lembrar-se de a invadir e chegar outra vez a possuil-a;... Em 3.º lugar... são indispensavelmente necessarias ao menos duas povoações mais com frequenzas estabelecidas nas paragens que parecerem mais convenientes... Entretanto só podemos segurar a V. Magestade, que desde um rio chamado Pelotas, que he a divisa desta Capitania com o Continente do Rio Grande até os limites da Freguezia de Santo Antonio da Lapa onde linda o Districto desta Villa, haverão mais de noventa legoas... Provisão de 20 de Novembro de 1749, m. C. n.º 2)» E do cume da Serra onde continúa os limites de Lages com a Ilha de Santa Catharina até o centro dos vertices ditados, que o gentio está povoado do (Alvará de 9 de Setembro de 1820, m. carta n.º 4)» e não tem limite a sua extensão (Provisão do Conselho Ultramarino de 9 de Agosto de 1747 m. carta n.º 6).

«Em 4.º lugar... E sendo daqui mais facil e breve para a Ilha de Santa Catharina, cujo porto he importantissimo pela commodidade da sua barra, e a exportação das carnes secas, boiada, e coureama, e até de queijos, manteiga, trigo e todos os mais generos da lavoura, que daqui se podem conduzir em cargas pelo caminho, que se abriu para á mesma Ilha (se esta conservar aberto e limpo e se povoar, e não como actualmente se achu) he se vê a vantagem que terá V. Magestade... Em 5.º lugar...» pedem providencias ecclesiasticas, especialmente Parocho collado, douto e prudente...

«Em ultimo lugar...» pedem professor de primeiras letras e lingua latina para terem homens habilitados para os cargos e sacerdotes do mesmo paiz. «E concluimos esta nossa justissima representação com dizer: Que para se formarem as duas Povoações, que supplicamos, são precisos ao menos 800 Casas vindos das Ilhas em direitura á

« de Santa Catharina para dahi se trans-  
« portarem para esta Villa, que nella  
« devem ficar 200, e os mais reparti-  
« rem se pelos estabelecimentos das du-  
« as povoações novas, que se fizerem,  
« a dando-se-lhes pela Provedoria, da Re-  
« al-Cazenda da mesma Ilha (onde V.  
« Magestade tem em ser para os Caçoes  
« mais de 900 Armas e ferramenta rus-  
« tica em bastante quantidade) o adjuto  
« rio, que V. Magestade por grandeza  
« Real mandou dar aos primeiros e ma-  
« is povoadores, que para ali vierão. Por  
« tu lo esperamos que V. Magestade se-  
« ja servido assim o ordenar pelas reparti-  
« ções, que parecerem mais proprias à  
« prompta execução, das Suas Reaes  
« Ordens, e que pela Repartição da dita  
« Ilha de Santa Catharina, d'onde tudo  
« se conduz com mais facilidade e brevi-  
« dade para esta Villa, se nos dê polvo-  
« ra e mosquetaria para nos prevenirmos  
« e defendermos entretanto dos frequen-  
« tes ataques do Gentio Bugre. Quanto  
« ao mais, a fertilidade de fructas silves-  
« tres, peixes dos rios, e bondade do cli-  
« ma e dos matos. As caças de differen-  
« tes Aves e Feras comestiveis, o gado  
« e algado, os fecundissimos Campos sen-  
« do cultivados e o haver já este princi-  
« pio de Povoação tudo pode facilitar a  
« nova colonia. Da qual vera V. Mages-  
« tade em breves annos os immensos red-  
« ditos; que se tirão para a R. Corôa,  
« pois, se a pequena povoação de Lages  
« rende no triennio para V. Magestade  
« reis 2:900, como se mostra do do-  
« cumento junto, se esta for augmenta-  
« da com maior numero de cazas, e se  
« fizerem as novas e indispensaveis Po-  
« voações, alem das maiores vantagens,  
« que V. Magestade tira na segurança  
« daquelles seus Reaes Dominios não tem  
« duvida, que a proporção do maior nu-  
« mero dos que o povoarem, ha de ren-  
« der avultadissimas sommas. Villa de  
« Lages em, vereança de...»

Creio estes documentos sufficientes  
para evidenciar aos leitores que apesar  
dos desejos que tinham os Habitantes de  
Lages em 13 de Setembro de 1786 e em  
17 de Abril de 1787 de melhorarem a  
sua communicação com o litoral, Para-  
naguá, e Rio de Janeiro pela Laguna e  
Ilha de Santa Catharina, ainda assim,  
simples conhecedores praticos das loca-  
lidades especiaes que percorrião, ficaram  
perplexos com apparecer-lhes lá, pre-  
cursor do que anhelavão, o Alferes A. J.  
da Costa em 9 de Agosto de 1787, por  
ordem do Vice-Rei Luiz de Vasconcel-  
los, que, illustrado como era e baseado  
nas informações dos homens da sciencia  
a quem a duradoura guerra e as com-  
missões especiaes tinhão tornado tam-  
bem praticos das respectivas principaes  
localidades, fazia dar os primeiros pas-  
sos para facilitar aos Habitantes de La-  
ges essa mesma communicação, em grão  
maior do que a sua simples practica lhes  
permittia anteverem, e que em breve  
tempo os fez tornar de perplexos em sec-  
tarios e apologistas, como se vê no ex-  
tracto do ultimo documento transcrip-  
to; bem como creio que a vista desse  
resultado não me terão por ousado em  
tirar delle e prognosticar o mesmo exito.

Já eu disse (m. carta n. 2, segundo a  
Falla Presidencial de S. Paulo em 1844)  
que os Campos de Palmas distaão da  
Villa ou Cidade da Curitiba 80 legoas, e  
que segundo exploração mandada fazer  
pela Camara municipal dessa Villa po-  
derião ser reduzidas a 40 legoas; aquelle  
facto e estas esperanças, (as quaes, a prez-  
do mappa official já cit. na m. carta n.  
28, o de Van Lede e outros marcaram só  
de Longitude a differença de 3 1/2 a 4  
1/2 grãos, em latitude de 25 gr. S., ou  
cerca, eu admittirei por acreditaveis)  
apresentao-me esses habitantes de Pal-  
mas nas circumstancias das de Lages em  
1786 e 1787, como acima transcrevi;  
bem como fazem-me admittir a possi-  
bilidade de que elles fiquem — estupe-  
factos! (como diz o Exm. Presidente do  
Paraná em 1854 m. carta n. 2) quando  
se tracte de abrir a estrada de commu-  
nicação directa entre aquelles campos e  
a Villa de Lages; os tambem nao posso  
deixar de concluir, que quando practi-  
camente puderem tranzitar por esta es-  
trada de mutua vantagem, darão teste-  
munho de gratidão (como os acima re-  
feridos de Lages em 27 de Março e 17 de  
Abril de 1791) aos que lhe tiverem faci-  
litado essa communicação, que lhes de-  
ve ser tanto mais vantajosa quando ac-  
companhada das vantagens, que devem  
derivar das que estão delineadas e em  
começo para cruzar a serra geral para a  
Cidade e porto de S. Francisco, que es-  
tao na mesma latitude da parte septen-  
trional daquelles campos, ou para a do  
Itajahy, como avengei na minha carta  
n. 24, rio que nasce segundo as infor-  
mações recentes entre o Canoinhas e  
Negro e assim nas immedições dos mes-  
mos campos, que habitao ou de que es-  
tao de posse.

Comecei esta carta transcrevendo o  
Capitulo da Carta do Governador José  
Marcellino de Figueiredo, do qual tanto  
os cil. Annuaes do Rio Grande nota a pag.  
177, como Mr. Pizarra T. 9 pag. 360,  
fazendo a devida justiça ao seu bom go-  
verno e pessoal merito, tornaraõ histo-  
ricos os dous nomes por que elle foi co-  
nhecido em diversos tempos da sua vida;  
isso me induz a acrescentar aqui o que  
por tradição sei a cerca dessa circumstan-  
cia, ainda que para isso me seja preciso  
divagar um tanto, se bem que em obje-  
cto, cuja gloria he commum a todos e  
mesmo partilhada no campo e no gabi-  
nete promiscuamente por nascidos no  
Brazil, alguns dos quaes conheci: mas  
se alguma vez a divagação apresentar  
laivos nostalgicos, espero que me sejam  
desculpados. E assim.

Em 1808 Junho 18, dia de gloria pa-  
ra a Cidade do Porto pelo arrojado feito  
nesse dia ali começado, que mereceu lhe  
a gloria de em seu Escudo por ordem do  
Sr. D. Joao 6.º augmentar, differindo  
das duas Torres, que o ja ornavaõ, dous  
Braços vestidos de armadura; um sus-  
tentando a Bandeira Nacional, symbolo  
da q' nesse dia (ao grito de viva a Casa de  
Bragança, cuja cessação de reinar a in-  
trusão tinha proclamado) algara, despre-  
gára, e pelo conto da haste firmará no  
solo do Campo de Santo Ovidio, e, se

8  
bem que inconscia do futuro, marcára  
assim no Calendario um precursor anni-  
versario do desde entao (ao menos para  
mim) famoso dia, que a Providencia tin-  
ha destinado para acabamento da gran-  
de luta nos campos de Waterloo; o on-  
tro brago, sustentando e como brandin-  
do uma espada enramada de louro, sym-  
bolo das glorias guerreiras, que os con-  
temporaneos teem na memoria e já não  
do dominio da historia, mas- que forão  
começadas por essas duas espadas, que  
primeiro se desembainharão e lançarão  
a Bandeira ao soar o Viva, que foi cor-  
respondido logo por milhares, em cujas  
bocas assim ecoando, com a presteza  
do relampago os levou a tomr armas,  
e repelir o bruto, que, como o ribombo  
do trovão, repercutido de bocca em boc-  
ca fez explodir o sopeado fanatismo patri-  
otico, de todo o Reino, em poucos dias  
tudo em armas. Creou-se entaoahi um  
Governo Provisional, ao qual vierão dar  
preito os Governadores das Proviñcias,  
entre os quaes o de Traz-os-montes, o  
supra-dito José Marcellino de Figueire-  
do, alijs Manoel Jorge de Sepulveda; eu  
vi esse anciao de venerando aspecto, in-  
culcando de estatura 66 a 68 polegadas  
portuguezis, agradecendo as victorias  
es da multidão pela portinhola da luteira  
em que vinha, porque a sua avançada  
idade já lhe nao permittia montar a  
cavalla, entrar para o Paço do Bispo,  
Presidente do Governo, que ali funcio-  
nava; he de entao que eu tenho a tradi-  
ção, que segue.

Em meado do século passado estan-  
do em um botequim em Lisboa, tomán-  
do algum refresco, um official do exerci-  
to portuguez chamado Manoel Jorge de  
Sepulveda entraraõ tres officiaes estran-  
geiros, que tomaraõ a risa das mezas, onde  
espiritualizados, ou pelo q' fosse, come-  
çaraõ a tractar d'El-Rei em tom de chis-  
to e de modo a serem bem ouvidos pelo  
primeiro, o qual tendo mansamente a-  
cabado de tomar o refresco, levantou-se  
e chegando-se á meza onde estavão os  
tres, disse-lhes, que tendo elles tracta-  
do d'El-Rei tão desrespeitosamente di-  
ante de um official do seu exercito, tin-  
hãõ imposto a este o dever de pedir-  
lhes satisfação e a exigio. Se El-Rei tin-  
ha sido chasqueado antes, nao o foi en-  
tão menos o official e a pedida satisfa-  
ção; o resultado foi que dahi a pouco os  
chasqueadores tinhão recebido os mor-  
te ou graves ferimentos, e Manoel Jorge  
de Sepulveda tinha desaparecido. Eraõ  
os punidos pessoas de altas gerarchias,  
assim houverão reclamações e pesquisa-  
zas diplomaticas, e outras, mas o aggres-  
sor foi tao feliz ou tao bem protegido pe-  
los seus amigos, que ninguém pôde des-  
cobri-lo. Tempos depois appareceu no  
Rio de Janeiro um official de nome José  
Marcellino de Figueiredo, que foi nome-  
ada para o Rio Grande do Sul, que go-  
vernou muitos annos, depois dos quaes,  
talvez por terem as circumstancias mu-  
dado, appareceu outra vez no exercito do  
Portugal o seu antigo official Manoel Jorge  
de Sepulveda. Seu primogenito foi  
(naõ sei se 1.º ou 2.º) Visconde de Er-  
vedosa.

Ha pouco tractei das duas espadas, que primeiras se apresentarao ladeando a Bandeira no tao celebre dia 18 de Junho de 1838; farao brandidas por dois nobres, e cujos nomes a minha reminiscencia dos 14 annos, que eu entao tinha, me apresenta serem o Major Luiz Candido, talvez do Estado maior, e Capitao Miriz, do Regimento de Artilharia n.º 4; isto he, os dous homens, que se lhorao aproveitar o momento de effervescente descontentamento e bulicio popular para tornalos de efficiente patriotico enthusiasmo, fazendo sahir, do Quartel em le a linhao occulta, conduzida por terceiro a quem linhao para isso convidado, essa Bandeira, que viera de espaldas desembalhadas firmar fora no campo de Santo Ovidio, e abi saudar com o brado de — Viva a Casa de Bragança — que acompanharao de expressões equivalentes ás seguintes:

- « As armas, cidadãos, he tempo, as armas,
- « Lyssa, a Ilha das Nações, a mãe da Gloria,
- « A patria dos burguezes, a nossa patria
- « Em triste desamparo infeliz oppbãa,
- « E-la nae unhois empolgada grita
- « De teuculantas sanguinosas aguias:
- « E lhos meo coraçao arqueja, e tala,
- « Por momentos se escoa o sangue todo
- « O Throno ja cahio, e o scestro Augusto
- « Por compaixão de generosas vagas
- « Que lhe dobrarão respeito o collo
- « N'outro hemispherio foi dar honra e lustre;
- « Sarta das vinças de Cabral a sombra
- « A estrada lbe apontou, valeo lbe agora
- « Não sao de abunçe avidos planos
- « Em dadas politicas mysterios

« Sou eu que estou ferida o Throno o Templo;

« As armas, Cidadãos, he tempo, as armas,

« Quem tem com mais affiões, a paz amida

« Que sacrificios, que ja fiz por ella,

« Cuidava que a mim vençea, que a victima

« Ou a minha frotada, que a honra minha

« Escudos erao contra ho-tel auctora,

« Tu o s'lyranno, p'osurguo inteso,

« E tentes de illusão c'osena ontoro

« En creoulos se adaste ao Tejo, ao Douro,

« Bujado as piasas arditos floga

« Cu var a barra su' p'oge gullo,

« E de de improviso rapida rebenta

« Envido o monstro empegolhentas hydras,

« As armas, Cidadãos, he tempo, as armas,

(Unicas reminiscencias de um impresso anonymo, ou Proclamação a resistencia, justificada por excellente detalhada narração da usurpação e precedentes)

Um desses dous homens foi escolhido tambem para membro da Junta governativa, cuja guarda foi confiada ao B. lhalho de ecclesiasticos seculares e regulares, que tambem se arregimentarao; eu vi por varios dias esses dous homens victoriosos pelas turbas com o nome de Libertadores; sempre que algum delles apparecia em publico; passados alguns dias esses dous homens furao prezos den-

tro da cazi (Paço episcopal) talvez na sala das Sessões do Governor, Babi furao occultamente conduzidos as prisões da Be-lloca, e por esta sentenciados a morte, subiraõ para o Oratorio; mas los, e por compaixão ou por que se recesssem de expor ao Povo os seus Libertadores como justicados, na noite precedente furaõ elles occultamente tirados do Oratorio; nao tendo p'uro a prevençã a Misericordiã, fez esta, como era de uso, sabir de manha a Campa a tirar esmolos para as missas; amontoou-se o Povo a porta da cazi, e quando soube da falta desses homens do Oratorio, começou hum burburinho e inquietação popular, que poz em risco os governantes e paria a começada Restauração, se estes não se appressassem em declarar, que os dous tinham nessa noite sido embarcados a bordo de hum navio (creio chama-lo S. José Americano) que se achava ja fora da barra em viagem para o Rio de Janeiro, e assim enviados ao Senhor D. João 6.º; verificado o facto acalmou-se o Povo; mesmo sem saber o crime, que foi mysterio e continuou; nem p'ode jmais saber o desfecho, que deve ter tido lugar no Rio de Janeiro, e assim interessar em parte a respectiva historia; bem como a philosophia da humanidade o saber como um feito de alta gloria para os seus authores pôde ficar sotilhado no esquecimento por hum crime ou por uma intriga.

Desterro 9 de Junho de 1837.

G. S. S.

CARTA N.º 31.

Lendo no «Jornal do Commercio» n.º 141 de 24 de Maio p. p. a resenha da 1.ª Sessão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro vi no expediente nota lha a remessa, feita pelo Illm. e Exm. Sr. João José Coutinho Presidente desta Provincia, dos Avulsos n.º 1 a 4 destas Cartas: 3.ª Ex-temo tudo a generosidade de assomtar estas Cartas, mencionando-as, a gloria que S. Ex. adquirio no seu bem e magistradamente elaborado Capitulo — Limites da Provincia — da Falla de S. Ex. na abertura da Assembleia Legislativa da Provincia; pela qual a mesma Assembleia votou de agradecimento, pelos aggratecimen-tas, quiz dar multas-lhas a sua generosidade levando as a honra de serem apresentadas sob o prestigio de S. Ex. ao Instituto. Na advertencia, que puz em frente da reimpressão das primeiras 19 Cartas, (Avulsos n.º A. a D.) emitti os votos de agradecimento, pela honra que os collaboratores desta publicação entao receberam de S. Ex., hoje sempre me reiteralos como foga, e dar-lhes a expansão, que S. Ex. deo a sua generosidade.

Vi igualmente apresentado sob o prestigio de S. Ex. hum exemplar da Memoria Historica da Provincia de Santa Catharina, e por engano; que devo suppor tachigraphico, attribuida a sua composiçã ao Redactor destas Cartas, cum-

pra-me retificar esse engano; e de-lara-rei, que essa Memoria he do Sr. Major Manoel Joaquim d'Almeida Coelho, como se acha estampado no frontespicio do impresso.

Toeando nessa Memoria corre-me o dever de algu na cousa dizer a respeito dessa prologaõ litteraria, terceira que eu conheço do mesmo Autor, e qual por certo deve ter merecido, quando mais não queirão conceder-lhe, a gloria de amor ao trabalho e de applicaõ, com dedicação não commum, em proveito e esclarecimento das cousas do seu paiz natal.

Ha nessa Memoria algumas noticias das quaes discordo, talvez por termos hauido em diversas fontes; talvez por termos tomado diversamente o sentido dos documentos, que nos furaõ ministrados ou obtivimos, entre elles especialiser alguns objectos dos que S. S. tomou dos Annaes do Rio Grande a respeito dos quaes ja tenho tractado nas Cartas n.º 13, 16, 17, 18, e 22 — e relativos ao Irmão Joaquim Francisco Livramento, que por merecer-nos grande respeito a sua memoria; nao pôde pertencer-lhe a gloria da Fundaçã da Caridade devida às influencias do Governador F. de B. de M. A. Teixeira Homem, exercidas pelo seu Ajudante de Ordens Capitão F. J. Ferreira, Provedor da Irmandade, Reverendo Vigario J. J. Golvão, Quartel-Mestre L. Rodrigues Pereira, Ajudante Alexo M. Cacciano, F. H. da Costa, Sargento-mór T. E. da Costa (Pae do Sr. Joaquim) Tenente Coronel J. E. do Livramento, Capitão mór J. J. Nicoz, Fr. Francisco de Sales, Brigadeiro J. da G. Lobo Coelho, Capitão J. F. Tavares, Capitão A. H. de Miranda, Fr. A. Augustinho, e Capitão M. de S. Medeiros, que furaõ os 14 que assignaõ a Acta da Instituiçã e dirigiaõ a Rainha a 1.ª Petição, quando o Sr. Joaquim, desappareado de poder entrar Leigo Franciscano no Rio de Janeiro onde o correspondente de seu Pae o testetava ainda de Memmo, tinha partido para a Cidade do Porto na mesma pretenção com que daqui sahira; circumstancias de que alem do Archivo da Caridade, sou devedor a bondade de seu, hoje ja fallecido, sobrinho o Major Domingos José da Costa, que me forneceo os documentos do tempo de seu Avô e Pae; como tençioo melhor explicar em carta especial, depois de outras noticias, de que julgo mais urgente a publicação. Bem como a cerea da vida de Beata Gusmão, que tomando por fonte a publicação do Visconde de S. Leopoldo conto ter nascido um anno antes, e segundo os Livros da Caridade deve ter morrido um anno mais tarde do que o Autor lhe attribue.

Desterro 9 de Junho de 1837.

G. S. S.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n.º 1.